

LEI Nº. 386, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais), destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

2. 14.00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**08.241.1019.2127 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

3.3.50.43.01 Subvenções Sociais.....R\$ 51.400,00

Fonte de Recursos: Transferência de Convênios – Outros - Estadual/Municipal/Outros

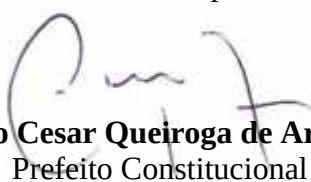
3.3.50.43.01 Subvenções Sociais.....R\$ 51.400,00

Total R\$.....R\$ 102.800,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba em 13 de abril de 2015.


Júlio Cesar Queiroga de Araújo
Prefeito Constitucional